MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 992/2021, de 22 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para contratação temporária, decorrente de Teste Seletivo Simplificado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O número de vagas para contratação de profissionais selecionados em processo seletivo simplificado autorizado pela Lei 965/2021, de 30 de setembro de 2021, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público para atender necessidades prementes na área da saúde, ficam ampliados nas seguintes quantidades: I - Assistente Social, 30h/semanais, de 04 (quatro) para 06 (seis) vagas.

Art. 2º As quantidades dos demais cargos criados pela Lei 965/2021, de 30 de setembro de 2021, ficam inalteradas e os cargos cujo número de vagas foram ampliados na forma do artigo 3º desta Lei, obedecem às mesmas regras de contratação, os mesmos requisitos de investidura, atribuições, carga horária e remuneração previstas na Lei 965/2021, ressalvadas a hipóteses de reajuste do valor da remuneração decorrentes de reposição salarial prevista em Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 22 de dezembro de 2021.

Antônio França Benjamim **Prefeito**